



# Impresso Oficial do Município

**SOBRAL, 31 DE MAIO DE 2002 - ANO IV - Nº 80**

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DECRETO N.º 455 DE 31 DE MAIO DE 2002** - Extingue o Fundo Municipal de Seguridade Social - FMSS e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 66, da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, a autorização legislativa concedida pela Lei Municipal nº 346 de 24 de Abril de 2002; DECRETA: Art. 1º - Fica extinto o Fundo Municipal de Seguridade Social FMSS, criado pela Lei nº 190 de 15 de outubro de 1998. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de Maio de 2002. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

## GABINETE DO PREFEITO

### CONVÊNIOS

**CONVÊNIO Nº 039/2002** que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e a SENAC-SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, na forma adiante indicada. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Viriato de Medeiros, 1250 Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07598634/0001-37, doravante denominado CONCEDENTE, representado por seu Prefeito, CID FERREIRA GOMES, sob base no art. 66, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, e por outro lado, o SENAC SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, sociedade civil sem fins lucrativos, localizado na Av. Lúcia Sabóia, 215 Sobral CE., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.648.344/0004-42, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado pela Sra. MARIA DE MÁTIMA MENDES FERREIRA, brasileira, casada, Coordenadora Administrativa, residente e domiciliada na Rua Cristóvão Colombo, 566 Sobral Ceará, inscrita no CPF/MF sob o nº 118.969.573-15 e RG nº 935.833, celebram o presente Convênio explicitado nas Cláusulas adiante aludidas: **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO** - Este Convênio tem por objetivo a realização do Curso de Técnicas de Jardinagem e Manejo a ser dado aos presidiários que se encontram recolhidos à Casa de Albergado de Sobral. **CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO** - O presente convênio tem fundamentação legal os comandos dispostos nos arts. 3º, inciso III e 30, inciso I, da Constituição Federal, combinados com os arts. 8º, inciso X e 65, inciso XII da Lei Orgânica do Município,

os quais asseguram também ao Município a competência de proporcionar os meios necessários no combate a erradicação da marginalização, de modo a contribuir na promoção da integração social dos setores desfavorecidos, em atendimento do interesse público. **CLÁUSULA TERCEIRA DAS COMPETÊNCIAS - DO CONCEDENTE:** - Compete ao MUNICÍPIO DE SOBRAL, repassar o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) ao CONVENENTE, necessários à realização das ações destinadas ao cumprimento do objeto deste instrumento. - Compete ao MUNICÍPIO DE SOBRAL o recrutamento e seleção dos presidiários para participarem do Curso. **DO CONVENENTE:** - Compete ao SENAC fazer o planejamento, a administração, o acompanhamento técnico-pedagógico do Curso. **CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA** - Este instrumento pactuante terá vigência enquanto durar o Curso. **CLÁUSULA QUINTA DA MODIFICAÇÃO** - Este instrumento poderá ser modificado, mediante aditivo, de comum acordo entre as partes. **CLÁUSULA SEXTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** - Compete ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, enviar ao CONCEDENTE, prestação de contas dos recursos repassados e demonstrativo explícito de aplicação do recurso repassado, consubstanciada através da necessária documentação comprobatória, bem como relatório das atividades realizadas, sob pena das medidas judiciais cabíveis que garanta a restituição do valor pecuniário transferido e aplicação da legislação penal oportuna. **CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO** - O CONVENENTE decidirá sobre a oportunidade e a conveniência de proceder à fiscalização nos documentos relativos à execução do presente Convênio. **CLÁUSULA OITAVA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO** - O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o tome material ou formalmente inexecutável. **CLÁUSULA NONA DO FORO** - O foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Comarca de Sobral-Ce, podendo os casos omissos serem resolvidos, de comum acordo, pelos convenientes. Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as Cláusulas acima acordadas pelos órgãos convenientes, os quais firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas signatárias. Sobral(Ce), 14 de maio de 2002. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - MARIA DE MÁTIMA MENDES FERREIRA - Coordenadora Administrativa do SENAC Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.

**Valorize seus atos, publique no  
Impresso Oficial do Município**

- Prefeito  
**CID FERREIRA GOMES**
- Vice-Prefeito  
**FRANCISCO EDILSON PONTE ARAGÃO**
- Chefe do Gabinete do Prefeito  
**LUÍS EDÉSIO SOLON**
- Procurador Geral do Município  
**JOÃO DE AGUIAR PUPO**
- Secretário de Desenvolvimento da Gestão  
**RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO**
- Secretário de Desenv. da Educação - Respondendo  
**MARIA IZOLDA CELA ARRUDA COELHO**
- Secretário de Desenvolvimento Social e da Saúde  
**LUIZ ODORICO MONTEIRO DE ANDRADE**

- Secretário de Desenv. Urbano - Respondendo  
**BENEDITO FRANCISCO DE AGUIAR**
- Secretário de Desenv. da Cultura e do Turismo  
**JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO**
- Secretário Especial de Esportes  
**CARLOS AUGUSTO SOUSA COSTA**
- Secretário de Desenvolvimento Rural  
**FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO**
- Secretário de Desenvolvimento Econômico  
**HERBERT DE VASCONCELOS ROCHA**
- Secretário de Desenv. da Cidadania e Segurança  
**MARCELO MARTINS PEREIRA**
- Imprensa Oficial do Município  
**JOSÉ GERARDO AGUIAR NOGUEIRA**



Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro CEP: 62011-060 Fone: (0xx88) 677-1175

<http://www.sobral.ce.gov.br>

e-mail: [iom@sobral.ce.gov.br](mailto:iom@sobral.ce.gov.br)

**CONVÊNIO Nº 040/2002** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SOBRAL** e a **ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DA ZONA NORTE DO CEARÁ - ACNEC**, na forma adiante indicada. O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Viriato de Medeiros n.º 1250, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.598.634/0001-37, doravante denominado **CONCEDENTE**, representado por seu Prefeito, Sr. **CID FERREIRA GOMES**, alicerçado no art. 66, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, e por outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DA ZONA NORTE DO CEARÁ - ACNEC**, com sede na Av. John Sanford n.º 3035, Junco, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob o n.º 07.995.640/0001-28, entidade de utilidade pública através da Lei n.º 448/75, doravante denominada **CONVENENTE**, aqui representada por seu Presidente, o Sr. **FRANCISCO REGINALDO ROCHA FILHO**, inscrito no RG sob o n.º 1019500-86 e CPF de n.º 357.194.863-72, celebram o presente Convênio explicitado nas cláusulas adiante aludidas: **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO** - Este Convênio tem por objetivo o repasse de recursos no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) que dará suporte a realização da 41ª Exposição Agropecuária da Zona Norte. **CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO** - O presente Convênio tem Fundamentação Legal no Art. 66, inciso XII da Lei Orgânica Municipal combinado com o Art. 8º, inciso VIII da mesma que decorre sobre a competência do Município em realizar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar. **CLÁUSULA TERCEIRA DAS COMPETÊNCIAS - I DO CONCEDENTE** - Compete ao **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, repassar em uma única parcela o valor de

R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) ao órgão **CONVENENTE**, para a finalidade exposta na Cláusula Primeira deste Convênio. **II DA CONVENENTE** - Compete à **ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DA ZONA NORTE DO CEARÁ - ACNEC**, enviar ao Município **CONCEDENTE**, prestação de contas dos recursos repassados, consubstanciada através da necessária documentação comprobatória. **CLÁUSULA QUARTA DO FORO** - O foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Comarca de Sobral Ce, podendo os casos omissos serem resolvidos, de comum acordo, pelos convenentes. Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelos órgãos convenentes, os quais elegem o foro de Sobral, Estado do Ceará, firmando o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias. Sobral(Ce), 27 de maio de 2002. **CID FERREIRA GOMES** - Prefeito Municipal de Sobral - **FRANCISCO REGINALDO ROCHA FILHO** - Presidente da Associação dos Criadores da Zona Norte do Ceará **ACNEC**.

#### **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA SAÚDE**

**ATO Nº 3912/2002-GP** - O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 227/99, c/c a Lei Municipal Nº 296 de 30 de março de 2001, **RESOLVE**: Nomear, a Sra. **ANGÉLICA SILVA DE LUNA FREIRE**, para ocupar o cargo de Provedora em Comissão de Coordenadora de Área Descentralizada de Saúde - **PSF - Aracatiaçu**, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social e da Saúde, deste Município. **PAÇO MUNICIPAL PREF. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 02 de maio de 2002. **CID FERREIRA GOMES** - Prefeito Municipal - **LUIZ ODORICO MONTEIRO DE ANDRADE** - Secretário.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA E SEGURANÇA**

**ATO Nº 3799/2002-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 295 de 26 de Março de 2001, c/c a Lei Municipal Nº 296 de 30 de março de 2001, RESOLVE: Nomear, o Sr. KEIBY SILVA DA COSTA, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Guarda de 2ª Classe da Guarda Civil Municipal, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de março de 2002. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - MARCELO MARTINS PEREIRA - Secretário de Desenvolvimento da Cidadania e Segurança.

**ATO Nº 3923/2002-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 295 de 26 de Março de 2001, c/c a Lei Municipal Nº 296 de 30 de março de 2001, RESOLVE: Exonerar, a pedido, o Sr. WALDECH CÉSAR ROCHA JÚNIOR, do cargo de Provimento Efetivo de Guarda de 2ª Classe, com lotação na Secretário de Desenvolvimento da Cidadania e Segurança, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de maio de 2002. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - MARCELO MARTINS PEREIRA - Secretário de Desenvolvimento da Cidadania e Segurança.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO**

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 014/2002-SDG** - O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida

pela Alínea "d" do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo Nº 815/2001. RESOLVE: Art. 1º - Conceder ao Servidor PAULO ROGER RODRIGUES E SILVA, Engenheiro Operacional, matrícula Nº 6239, nos termos do parágrafo 1º, do Art. 101 da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, o retorno às suas funções laborais a partir de 02 de maio de 2002. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO, em 02 de maio de 2002. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário de Desenvolvimento da Gestão.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA SAÚDE**

**RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 11/2002** - O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas competências e nas atribuições que lhe confere o Art. 2º, inciso VI da Lei Municipal Nº 062/96, em reunião ordinária do dia 23 de maio de 2002, CONSIDERANDO que ao Conselho Municipal de Assistência Social de Sobral - CMAS, compete definir os critérios de inscrição e funcionamento das entidades de Assistência Social com atuação no Município de Sobral- e inscrever e fiscalizar organizações de Assistência Social de âmbito Municipal; CONSIDERANDO resolução do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS-CE de Nº 01 de 31 de Janeiro de 2002, que recomenda a republicação da Resolução do CMAS Nº 07/2001. RESOLVE: 1- Devolver o Certificado de Inscrição para a Associação dos Moradores do Bairro Padre Palhano . CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Sobral, 23 de maio de 2002. Renato de Sousa - Presidente do CMAS - Sobral.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - MARÇO E ABRIL/2002**

LRF, Art 52, inciso I - Anexo I

R\$ mil

RECEITAS	PREVISÃO P/ O EXERCÍCIO 2002	REALIZADA ATÉ O MÊS DE ABRIL/2002	SALDO
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>100.621,20</b>	<b>37.726,25</b>	<b>62.894,95</b>
Receita Tributária	6.363,21	1.518,68	4.844,53
Receita de Contribuições	675,00	890,46	(-) 41,42
Receita Patrimonial	1.586,50	1.279,57	306,93
Receita Agropecuária			
Receita Industrial		2.146,35	(-) 2.146,35
Receita de Serviços	7.066,17	6,19	7.059,98
Transferências Correntes	82.838,37	31.336,75	51.327,59
Outras Receitas Correntes	2.091,95	548,25	1.543,69
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>25.744,31</b>	<b>1.219,15</b>	<b>24.525,16</b>
Operações de Crédito	3.779,75	152,34	3.627,41
Alienação de Bens	600,00	30,00	570,00
Transferências de Capital	21.354,56	1.036,81	20.317,75
Outras Receitas de Capital	10,00		10,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>126.365,51</b>	<b>38.945,40</b>	<b>87.420,11</b>
<b>DÉFICIT</b>			
<b>TOTAL</b>	<b>126.365,51</b>	<b>38.945,40</b>	<b>87.420,11</b>
DESPESAS	DOTAÇÃO P/ O EXERCÍCIO 2002	DESPESA LIQUIDADADA ATÉ ABRIL/2002	SALDO
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>82.359,05</b>	<b>20.589,91</b>	<b>61.856,11</b>
Pessoal e Encargos Sociais	25.965,88	7.548,05	18.417,84
Juros e Encargos da Dívida	1,00		1,00
Outras Despesas Correntes	56.392,17	13.041,86	43.437,27
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>42.482,46</b>	<b>4.323,26</b>	<b>38.159,20</b>
Investimentos	38.820,46	3.916,55	34.903,91
Inversões Financeiras	2.000,00	9,07	1.990,93
Amortização da Dívida	1.662,00	397,64	1.264,36
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>1.524,00</b>		<b>1.524,00</b>
<b>SUBTOTAL</b>	<b>126.365,51</b>	<b>24.913,17</b>	<b>101.452,34</b>
<b>SUPERÁVIT</b>		<b>14.032,23</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>126.365,51</b>	<b>38.945,40</b>	<b>101.452,34</b>

FONTE: BALANCETES MENSAIS DA P.M.S., FUNDOS, CÂMARA E AUTARQUIA

Nota: É parte integrante desta demonstração o Anexo II onde se detalha a Receita por Categoria, Subcategoria e Fonte.

CID FERREIRA GOMES  
Prefeito Municipal

RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO  
Sec. de Des. da Gestão

M.DE FÁTIMA S.VASCONCELOS  
Contadora